Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500-000 - LARANJAL PAULISTA - SP
CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.928, DE 24 DE AGOSTO DE 1993

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para locação de imóvel comercial e dá outras providências.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar, por prazo indeterminado e a partir de 1º de julho de 1.993, o prédio comercial de nº 48, com frente para a Rua Expedicionários, nesta cidade, pertencente ao ESPOLIO DE LUIZ PACHILEO, destinado a instalação da Câmara Municipal, com o valor inicial de CR$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros reais), para os primeiros seis meses.

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a reajustar semestralmente o valor de que trata o artigo 1º, desta Lei, de acordo com a legislação vigente na oportunidade e, também a rescindir a referida locação em qualquer mês do período em conformidade com os interesses da Municipalidade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente se for necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 1.993.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de agosto de 1.993.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 24 de agosto/1.993

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 102v. do Livro de Registro de Leis nº 12.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=
Laranjal Paulista, 240893.

José Thomé
Secretário Adjunto